ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
**GABINETE VEREADOR PAULINHO DO ROYAL**

CÂMARA MUNICIPAL 02 01 BARRA DO PIRAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 220/2022**

| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ | |
|---|---|
| Processo : 010707 | Data : 19/10/2022 14:42:13 |
| Solicitação : 210/2022 | |
| Requerente : PAULINHO DO ROYAL | |
| Súmula : AUTORIZA SOBRE O PROGRAMA DE DESCONT OS/BARRINHA MEIA ENTRADA PARA OS MORADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ E DISTRITOS,NO S LOCAIS E NAS CONDICOES ESPECIFICA | |

**EMENTA:** AUTORIZA SOBRE O PROGRAMA DE DESCONTOS/ "BARRINHA" MEIA ENTRADA PARA OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ E DISTRITOS, NOS LOCAIS E NAS CONDIÇÕESQUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "BARRINHA" , meia entrada para os moradores do município de Barra do Piraí e Distritos, nos seguintes locais:

I. Avião Metaverso
II. Passeios de charrete
III. Maria Fumaça
IV. E todas as outras atrações culturais, artísticas e aquelas, que vierem a integrar o polo cultural, turístico e gastronômico do distrito de Ipiabas.

Art. 2° - Para os efeitos desta Lei e para que possa usufruir o programa de meia-entrada o morador do município de Barra do Piraí deverá apresentar algum dos seguintes documentos:

I – Carnê de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do ano; ou

II- Conta de Luz do mês imediatamente anterior.

III- Registro Geral com naturalidade de Barra do Piraí

Parágrafo Único: Os documentos citados no artigo acima devem estar no nome do morador que deseja utilizar o programa de descontos ou em nome de seus ascendentes, dando direito também a 01 (um) acompanhante.

CÂMARA MUNICIPAL
03
BARRA DO PIRAÍ

Art. 3° - Estão assegurados os benefícios já garantidos aos menores de idade pela legislação em vigor, bem como àqueles contemplados na forma do Estatuto do Idoso.

Art. 4º - As despesas decorrentes do dispositivo desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do município, ficando o Prefeito autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares ou extraordinários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL 04 BARRA DO PIRAÍ

## JUSTIFICATIVA

A instituição do BARRINHA, meio entrada para os moradores do município, nos locais de natureza gastronômica, cultural e turística de Barra do Piraí é uma forma de estimular aos munícipes a frequentar e fortalecer o polo turístico que esta sendo integrado no Distrito de Ipiabas.

A importância da matéria para os Barrenses à proposição possa seguir seu curso e contemplar a cidade com uma lei que propicie o acesso dos munícipes as belezas do Distrito de Ipiabas.

**PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GANEM**

Katia Cristina Miki da Silva
Katia Miki
Vereadora - CMBP

**KÁTIA MIKI**

Pedro Fernando S. Alves
Vereador - 1º Secretário
Presidente das Comissões de
Saúde e Assistência Social

**PEDRINHO ADL**

Salão Barão do Rio Bonito
Barra do Piraí, 18 de outubro de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

*PROCURADORIA*

CÂMARA MUNICIPAL 05 On BARRA DO PIRAÍ

**Projeto de Lei: 210/2022**

Tendo em vista o fechamento das sessões legislativas do ano de 2022, encaminho o referido projeto **ao arquivo**.

**Memorando nº 01/GAB/2023**

**De:** *GABINETE VEREADOR PAULINHO DO ROYAL*

**Para:** *CENTRAL DE ARQUIVO*

Barra do Piraí, 01 de março de 2023.

Excelentíssima Diretora,

Sirvo-me do presente memorando para solicitar o desarquivamento do Projeto de Lei nº 210/2022 arquivado nesta central no dia 15 de dezembro de 2022

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Carlos Patrick Piassá Ferreira

MAT 670

Assessor Parlamentar



Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br

Em, 02/03/2022

À Procuradoria

Em atendimento a Memorando n° 01, oriundo do Gabinete do Vereador Paulinho do Royal, encaminho o projeto de lei 210/2022 para desarquivamento e sua apreciação.

Atenciosamente

Rosaura Brum
Diretor de Arquivo
Câmara Municipal de Barra do Piraí